



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 182/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 460/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA ELIACY FERNANDES DE PONTES**, ocupante da função de Gari Varrição, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 461/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **JOSEFA FLORÊNCIO DE PONTES**, ocupante da função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 462/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **CELIA MARIA DA COSTA GOMES**, ocupante da função de Gari Varrição, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 463/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 14/11/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 464/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **LUCIENE ALVES DE MACEDO SILVA**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 14/11/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 465/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **EVANEIDE DE LIMA PEREIRA**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 14/11/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 466/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MÔNICA FERNANDES SOARES**, ocupante da função de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 14/11/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 467/GAPRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 14/11/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
 Gabinete do Presidente

LEI Nº. 1.152 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe Sobre a Criação da Praça de Eventos do Município de Cuité e dá outras providências”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador **JEFFERSON SOUTO FERREIRA**, de acordo com os § 3º do Art. 54 do Regimento Interno desta Casa e o § 3º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuité – PB, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Praça de Eventos do Município de Cuité, localizado no largo da feira pública, ao lado da Praça Aniceto Pereira.

Art. 2º. Os eventos com finalidade lucrativa que serão realizados nesse local pagarão uma taxa ao Executivo Municipal que será depositado no Fundo de Cultura do Município de Cuité, onde a referida taxa será estipulada através de Medida Provisória do Executivo.

Parágrafo Único: Os eventos sem finalidade lucrativa não serão obrigados a pagar a referida taxa.

Art. 3º. Os valores depositados no Fundo de Cultura serão doados para ações culturais, como quadrilhas, Paixão de Cristo, companhias de teatro, dentre outros.

Art. 4º. É prioritário fazer eventos nesse referido local, produtores que tenham comprovação de eventos anteriores no município de Cuité.

Art. 5º. Anualmente o Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal prestação de contas das taxas recebidas e suas respectivas doações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 17 de novembro de 2017.

  
**JEFFERSON SOUTO FERREIRA**  
 Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB



**PORTARIA Nº 466/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à Servidor Público Municipal e delibera outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 e,

Considerando Requerimento protocolado na Diretoria da Câmara Municipal de Cuité, no dia 10 de novembro de 2017,

Considerando ainda despacho favorável da Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, sobre a possibilidade da concessão,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Municipal EMANUEL FERREIRA DE SOUTO, matrícula AA.016, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, com exercício e lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Cuité, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao exercício de 2014/2015, a serem gozadas no período de 20/11/2017 a 19/12/2017 de acordo com o Art. 82 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GERALDO DE SOUZA LEITE**  
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 467/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à Servidora Pública Municipal e delibera outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 e,

Considerando Requerimento protocolado na Diretoria da Câmara Municipal de Cuité, no dia 1 de novembro de 2017,

Considerando ainda despacho favorável da Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, sobre a possibilidade da concessão, bem como a necessidade dos serviços,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Municipal, Srª. HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, ocupante do Cargo de Redator de Atas, lotada nesta Câmara Municipal de Cuité, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao exercício de 2016/2017, serem gozadas no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2017, dividindo em dois períodos de quinze dias, sendo o primeiro período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2017, será convertido em espécie e o segundo período a ser gozada no período de 05 à 19 de dezembro de 2017, de acordo com o § 2º do Art. 82, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GERALDO DE SOUZA LEITE**  
Presidente da Câmara

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)